

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	11/08/2023	DFD DTIT 10_2023 -	11/08/2023 11:30	2023/914500
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Complemento:	DFD DTIT 10_2023 - Licenças de Antivírus			
Origem:	MPC/PA - DTIT - MPC1			
Anexo/Sequencial:	46			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/914500>

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2023/914500

CONTRATANTE:	Ministério Público de Contas do Estado do Pará
UASG:	926475
OBJETO:	Aquisição de Licenças de Direitos Permanentes e Temporários de Uso de Software/Programas de Computador, através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 424.209,12 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e doze centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 10/06/2024 às 08:00h Até 25/06/2024 às 08:59h
DATA DA SESSÃO	De 25/06/2024 às 9h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim, ITENS 05 e 06.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo nº 2023/914500)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, sediado na Av. Nazaré, 766, Belém/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de licenças de direitos permanentes e temporários de uso de softwares/Programas de Computador, através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 05 e 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e total;
- 4.1.2. Especificação detalhada do software;
- 4.1.3. Quantidade
- 4.1.4. Prazo de vigência da Licença.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de, no mínimo, R\$ 0,01 (um) centavo*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

- 6.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do espaço anexo no sistema do próprio comprasgov durante a sessão pública ou por e-mail (licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mpc.pa.gov.br/transparencia/portaltransparencia>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail*: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mpc.pa.gov.br/transparencia/portaltransparencia>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém/PA, 06 de junho de 2024

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DO MPC/PA

Página 21 | 21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identificador de autenticação: 634D992.4C6E.0A8.C82F2CD249F97034D2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/914500 Anexo/Sequencial: 46

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de LICENÇAS DE DIREITOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DE USO DE SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR, através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT deste Órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento, conforme às diretrizes da Lei N° 14.133 de 2021.

1.2. O objeto a ser adquirido, por sua natureza, classifica-se como serviço de qualidade comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os itens pertencentes ao **LOTE 01** serão destinados à participação aberta para a concorrência ampla, independente da classificação do porte da empresa.

1.4. Os itens **05** e **06**, serão destinados exclusivamente às ME/EPP (microempresa/empresa de pequeno porte), conforme previsto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar N° 123/2006.

1.5. O prazo de vigência dos itens 01 e 02, do **LOTE 01**, iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, caput, e do artigo 113 da Lei n°14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação dos itens 03, 04, e 06 iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, parágrafo segundo e do artigo 113 da Lei n°14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

1.7. O prazo de vigência da contratação do item 05 iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, parágrafo segundo da Lei n°14.133/2021.

1.8. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A contratação dos itens 01, 02, 03 e 04, do **LOTE 01**, obedecerá aos termos do Acordo Corporativo N° 08/2020 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo

Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e a Microsoft do Brasil Importação e Comercio de Software e Vídeo Games LTDA, em razão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ser um órgão aderente de tal acordo, conforme o Termo de Adesão SEI/ME – 23011051.

1.9.1. As propostas comerciais para o LOTE listado acima, durante o processo licitatório, serão oferecidas pelas revendas autorizadas Microsoft (Parceiros de Licenciamento) com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos das cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 do referido Acordo.

1.10. Os atos comerciais relativos à comercialização dos produtos e serviços Microsoft são realizados por Parceiros de Licenciamento independentes e autônomos, os quais podem, a seu exclusivo critério, apresentar propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, levando em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para compor os preços a serem praticados, sendo certo que suas propostas são apresentadas de forma individual e independente, sem qualquer interferência ou influência da Microsoft em sua composição.

1.11. Os preços definidos no Anexo I e no Anexo II do Acordo Corporativo N° 08/2020 se configuram como Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), sendo possível negociação suplementar por menores preços no decorrer dos processos licitatórios ou de contratação, prorrogação ou renovação contratual pelos órgãos e entidades, objetivando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.12. Os valores estimados para a contratação das licenças Microsoft utilizadas nesse certame são os preços registrados no Anexo I do Acordo Corporativo N° 08/2020.

LOTE 01 – LICENÇAS MICROSOFT							
ITEM	CATSER	IDENTIFICADOR OR SGD	ESPECIFICAÇÃO	UND de REFERÊNCIA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	27472	MS.4.0- A0558	Windows Server 2022 - Standard - 16-core-pack (Part Number: 9EM-00265), licença perpétua.	12 meses	04	R\$ 3.133,10	R\$ 37.597,20
02	27472	MS.4.0- A0306	Win Remote Desktop Services CAL - User RDS Windows Server 2022 (Part	12 meses	15	R\$ 361,38	R\$ 16.262,10

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - www.mpc.pa.gov.br – e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br

05	450256	Não se aplica	Aquisição de licenças de solução de segurança endpoint antivírus/antim aware Kaspersky endpoint security for business, com garantia e atualizações por 12 meses. Compatíveis com Servidores, Estações de Trabalho, Estações Móveis e Smartphones.	12 meses	170	R\$ 91,96	R\$15.633,20
ITEM 06 – LICENÇAS ADOBE							
06	27502	Não se aplica	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (Empresas)	36 meses	02	R\$ 13.789,39	R\$26.907,82
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO							R\$424.209,12

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico, do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução se refere à aquisição de licenciamentos de software de T.I., visando a manutenção atualizada do parque tecnológico do MPC/PA e o aumento do número de usuários, conforme o quantitativo apresentado no Anexo I desse instrumento, observando as exigências técnicas de cada item.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo atender a atual demanda de licenças de softwares no MPC-PA, conforme levantamento realizado junto aos departamentos do Órgão e de acordo com o estudo preliminar destinado a dimensionar a viabilidade técnica das soluções requisitadas pelos usuários.

As licenças dos softwares objeto desta contratação são complementares e capazes de construir uma plataforma integrada que oferecerá, de forma centralizada, um conjunto de ferramentas para suprir as necessidades institucionais do MPC-PA, seja para atender a área de T.I. da instituição, quanto aos demais departamentos.

A continuidade do negócio também foi avaliada, concluindo-se que os softwares escolhidos para aquisição de licença são modernos, maduros e compatíveis com a tecnologia preexistente no MPC-PA.

Neste sentido, a aquisição dos licenciamentos ora indicados é imprescindível para o perfeito desempenho das atividades institucionais, evitando assim a descontinuidade da rotina administrativa do órgão.

De acordo com a solução indicada pelo ETP desse processo licitatório, e em consonância com as necessidades do órgão, o certame ocorrerá através da modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

Ressalta-se que as aquisições de softwares estão previstas no Plano Anual de Contratações do órgão e em alinhamento com Planejamento Estratégico 2019-2024 do

Ministério Público de Contas MPC – PA que visa atender o Objetivo Estratégico de
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - www.mpc.pa.gov.br – e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br

Implantar a Governança de Tecnologia da Informação sob o contexto de dotar o MPC-PA de meios e soluções tecnológicas adequadas para atender as demandas internas e externas.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) Plano de Contratação DTIT9 – Ano 2023;
- II) Plano de Contratação DTIT13 – Ano 2023.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Negócio

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado através de concorrência, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço **por LOTE**.

4.2. Os itens deste certame estarão divididos em 03 (três) LOTES, conforme a seguir:

- a) **LOTE 01:** Item 01 - Windows Server 2022 - Standard - 16-core-pack (Part Number: 9EM-00265), licença perpétua;
Item 02 - Win Remote Desktop Services CAL - User RDS Windows Server 2022 (Part Number: 6VC-01252) licença perpétua;
Item 03 -Power BI Pro (Part Number : NK4-00002);
Item 04 - Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3 (Part Number : AAA-10732).
- b) **ITEM 05** - Aquisição de licenças de solução de segurança endpoint antivírus/antimalware Kaspersky endpoint security for business, com garantia e atualizações por 12 meses, compatíveis com Servidores, Estações de Trabalho, Estações Móveis e Smartphones.
- c) **ITEM 06** - Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (Empresas).

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações

4.11. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada, deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

Requisitos Temporais

4.12. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Sustentabilidade

4.13. A área técnica consultou o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) para verificar se o serviço a ser adquirido integra, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido Guia para o objeto desta contratação

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados. E no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”.

Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf

não há necessidade de descrição de metodologia de trabalho, pois o serviço se materializará na entrega de “chaves” virtuais que estão sob domínio imediato do MPC/PA após a sua entrega.

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.21. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- a) Licenças Windows Server 2022 Standard;
- b) Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL;
- c) Licenças Microsoft Power BI Pro;
- d) Licenças Enterprise Mobility Security;
- e) Kaspersky endpoint security for business;
- f) Adobe - Creative Cloud Todos os Apps.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Diferentemente de bens físicos, os softwares são produtos intangíveis e não perecíveis. Eles não se desgastam com o uso ou o tempo da mesma forma que os bens materiais, o que reduz a necessidade de garantias tradicionais. Soma-se à justificativa que ao exigir garantias adicionais para contratação de softwares poderá aumentar os custos e a burocracia, sem necessariamente trazer benefícios significativos, podendo desestimular a participação de fornecedores no processo licitatório e encarecer os produtos para a administração pública.

- Nome da máquina ou endereço IP;
- Ação realizada.

6.2.1.13. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).

6.2.1.14. Possua as seguintes capacidades:

- Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;
- Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 - Alteração de Gateway Padrão;
 - Alteração de subrede;
 - Alteração de domínio;
 - Alteração de servidor DHCP;
 - Alteração de servidor DNS;
 - Alteração de servidor WINS;
 - Alteração de subrede;
 - Resolução de Nome;
 - Disponibilidade de endereço de conexão SSL.
- Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

9.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.

9.3. Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização.

9.4. Fornecer o licenciamento dos produtos acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas neste Termo de Referência ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas.

9.5. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta em nome do MPC-PA.

9.6. Disponibilizar ao MPC-PA monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante.

9.7. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.

9.8. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.

9.9. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao MPC-PA.

9.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se as rotinas pré-estabelecidas.

11.6. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao

gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.7. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada

12.12. Em se tratando de serviço cujo regime de execução será por preço unitário, a remuneração do serviço ocorrerá por preço certo de unidades determinadas.

12.13. Os itens 01, 02, 03 e 04, pertencentes ao **LOTE 01** (licenças Microsoft), terão seus pagamentos efetuados em 03 (três) parcelas anuais, ou seja, o desembolso financeiro se dará em mais de um exercício financeiro. Sendo o primeiro pagamento a ser efetuado após o Termo de Recebimento Definitivo;

12.14. Os **itens 05 e 06**, respectivamente, terão seus pagamentos efetuados em parcelas únicas. Sendo o pagamento a ser efetuado após o Termo de Recebimento Definitivo;

Liquidação

12.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.17.1. o prazo de validade;

12.17.2. a data da emissão;

12.17.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

12.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.17.5. o valor a pagar; e

12.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, como índice de correção monetária.

Forma de pagamento

12.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2023.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

14.22. A exigência de documentação para habilitação econômico-financeira encontra-se prevista no art. 69 da Lei N° 14.133/21 e será exigida para todos os itens;

14.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

ANEXO I – QUADRO QUANTITATIVO

LOTE 01 – LICENÇAS MICROSOFT					
ITEM	CATSER	IDENTIFICADOR SGD	ESPECIFICAÇÃO	UND de REFERÊNCIA	QTD
01	27472	MS.4.0- A0558	Windows Server 2022 Standard - 16-core-pack (Part Number: 9EM-00265), licença perpétua.	12 meses	04
02	27472	MS.4.0- A0306	Win Remote Desktop Services CAL - User RDS Windows Server 2022 (Part Number: 6VC-01252) licença perpétua.	12 meses	15
03	27472	MS.4.0- A1510	Power BI Pro (Part Number : NK4-00002)	1 mês	30
04	27472	MS.4.0- A0850	Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3 (Part Number : AAA-10732)	1 mês	140
ITEM 05 – LICENÇAS ANTIVÍRUS					
05	450256	Não se aplica	Aquisição de licenças de solução de segurança endpoint antivírus/antimalware Kaspersky endpoint security for business, com garantia e atualizações por 12 meses. Compatíveis com Servidores, Estações de Trabalho, Estações Móveis e Smartphones.	12 meses	170

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM – PA
FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - www.mpc.pa.gov.br – e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br

ITEM 06 – LICENÇAS ADOBE					
06	27502	Não se aplica	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (Empresas)	36 meses	02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2023

PAE nº 2023/811162

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**QUAL A
NECESSIDADE
A SER
ATENDIDA?**

A necessidade de softwares com destinações específicas tem se tornado cada vez mais importante para organizações de todos os tamanhos e setores. Em um ambiente onde a tecnologia desempenha um papel central em praticamente todos os aspectos das operações do dia a dia, a escolha dos softwares certos tornou-se uma decisão estratégica fundamental.

Entre essas escolhas, destacam-se os softwares destinados a servidores, fundamentais para hospedar e gerenciar dados e aplicações de forma eficiente e segura. Da mesma forma, os **softwares antivírus** desempenham um papel crítico na proteção contra ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas, garantindo a segurança dos dados e sistemas da empresa.

Além disso, o Business Intelligence (BI) tornou-se uma ferramenta essencial para a análise de dados e a geração de insights valiosos para a tomada de decisões estratégicas. Com a capacidade de reunir, organizar e visualizar dados de maneira significativa, os softwares de BI capacitam as organizações a entenderem melhor seu desempenho e identificar oportunidades de crescimento.

Por fim, não se pode ignorar a importância dos softwares de criação de conteúdo digital. Em um mundo onde a presença online é fundamental para o sucesso comercial, ferramentas que facilitam a criação de conteúdo visualmente atraente e envolvente são essenciais para atrair e manter a atenção do público-alvo.

Em suma, a contratação de softwares com destinações específicas não é apenas uma escolha conveniente, mas sim uma necessidade imperativa para as organizações que desejam se manter competitivas em um mercado em constante evolução tecnológica. Essas ferramentas não apenas aumentam a eficiência operacional, mas também fortalecem a segurança, a inteligência empresarial e a capacidade de engajamento com o público, impulsionando o sucesso e o crescimento sustentável a longo prazo.

No âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), a demanda por tecnologia da informação se torna cada vez mais premente e estratégica. Nesse contexto, a necessidade de adquirir seis tipos específicos de licenças de software emerge como uma prioridade fundamental. São elas:
1) **Licenças Windows Server 2022 Standard**, 2) **Licenças de Windows**

Remote Desktop Service, 3) Licenças Microsoft Power BI Pro, 4) Licenças Enterprise Mobility, 5) Security Kaspersky Endpoint Security for Business (antivírus) e 6) Licença Adobe Creative Cloud.

Com a crescente complexidade das operações e o volume exponencial de dados a serem gerenciados, as licenças de software são indispensáveis para otimizar processos, assegurar a conformidade legal e promover uma gestão eficaz dos recursos. Desde ferramentas de segurança cibernética até plataformas de análise de dados, cada licença desempenha um papel crucial no funcionamento e na excelência operacional do MPC/PA.

Ao garantir o acesso a essas ferramentas especializadas, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não apenas fortalece sua capacidade de investigação e fiscalização, mas também reafirma seu compromisso com a transparência, a integridade e a eficiência na gestão pública. Assim, a aquisição dessas licenças de software não é apenas uma necessidade técnica, mas sim um investimento estratégico no avanço e na modernização das atividades do MPC/PA no contexto da tecnologia da informação.

O MPC/PA atualmente utiliza o sistema operacional Microsoft Windows Server, como suporte aos sistemas de uso corrente, disponibilizando dados e informações estratégicas para este Ministério. Instalados em 03 (três) servidores de rede, esta Instituição, possui licenças **Windows Server 2016**, **Windows Server 2019**, **Licenciamento de Terminal Service** (Remote Desktop) e **Windows Server CAL** por dispositivo.

A aquisição de novas licenças Windows Server tem como objetivo subsidiar a atualização de sistema operacional dos servidores de rede Windows, visando:

- a) Suporte técnico contínuo, uma vez que o Windows Server 2019 brevemente não contará mais com suporte de sua fabricante;
- b) Adaptação das licenças à nova infraestrutura de Tecnologia da Informação, que precisou utilizar licenças antigas para viabilizar a expansão física deste órgão ministerial, com a incorporação de mais um local de disponibilização de serviços computacionais, resultando em mais 04 (quatro) servidores de rede;
- c) Obter recursos aprimorados das novas versões de sistema operacional, que trazem melhorias significativas em termos de funcionalidades, suportando novas tecnologias, como containers Windows, serviços de nuvem híbrida e segurança avançada. Esses recursos podem aumentar a eficiência operacional e a segurança da infraestrutura.

Além disso, com a expansão física do Órgão, tornou-se ainda mais evidente a grande importância dos sistemas e serviços de TI. Isso ocorre principalmente em decorrência das constantes diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas ao longo do tempo. Portanto, é crucial a aquisição de

JUSTIFICATIVA: Os softwares com licenciamento perpétuo (produtos Microsoft no caso concreto) possuem característica de serviço continuado e visam atender as necessidades prolongadas do órgão. Conforme legislação, devido a sua obrigação preponderante consistir na atividade de suporte remoto, permite-se uma contratação de até 05 anos.

Dessa forma, é importante esclarecer que nenhuma das contratações das licenças em questão será por 05 anos. Todas as aquisições terão vigência contratual de 36 meses, até mesmo as licenças de uso perpétuo.

Quanto às licenças do Adobe Creative Cloud, a contratação pode alcançar o mesmo prazo de vigência (art. 106, § 2º, da Lei 14.133/2021), desde que comprovada a vantagem econômica (art. 106, inc. I, da Lei 14.133/2021), nesse caso, constatado em pesquisas (anexo a este instrumento) realizadas na busca de contratações públicas semelhantes e em site de comercialização do respectivo software.

Sendo assim, após a análise dessas contratações (Quadro anexo ao ETP), verificou-se que a contratação das licenças de uso dos softwares que demonstraram maior vantajosidade econômica e técnica para a administração pública, são aquelas que tiveram seus prazos estipulados em 36 meses de vigência, em particular para o caso das licenças do Adobe Creative Cloud.

Com relação à contratação das licenças de antivírus, o prazo de vigência deverá ser por 12 meses, devido estar transcorrendo o processo de contratação (fase planejamento e estudo) para o serviço de cibersegurança, e este contemplará as funcionalidades de segurança endpoint. Entretanto, com a brevidade para a expiração das atuais licenças de antivírus dos equipamentos do MPC e a importância do serviço para a segurança da rede de computadores do órgão, torna-se imperiosa essa contratação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, que é o prazo ofertado atualmente pelo mercado para a solução em questão.

Especificamente no caso das Licenças Microsoft, cumpre destacar que o catálogo presente no ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020, celebrado entre Ministério da Economia e a MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA, cujo MPC/PA é órgão aderente desde abril de 2022, conforme termo anexo ao processo licitatório, apresenta valores mensais que não sofrem impacto com o alongamento do tempo da contratação. No contexto em que não há variação de valores, este setor técnico optou que o prazo da contratação guardasse relação com o ciclo de vida da licença Windows Server 2022 Standard, que este estudo demonstrou que será de aproximadamente 36 meses para esta versão. Assim, visando a compatibilidade dos licenciamentos Microsoft que compõem a

	<p>solução, o prazo definido da contratação dos demais softwares deverá seguirá o mesmo adotado para o Windows Server 2022 Standard, ou seja, 36 meses.</p> <p>Além disso, outros fatores influenciaram na escolha do prazo de vigência da contratação por 36 meses. Neste contexto, primeiramente cumpre destacar que as licenças de software tendem a sofrer impacto com a flutuação do câmbio. Assim, uma contratação mais longa permite que este órgão se proteja de um cenário econômico externo desfavorável, mitigando os riscos de indisponibilidade do serviço advindos de eventual opção, por parte da contratada, pela não prorrogação do contrato. Ressalta-se que os softwares ora pretendidos possuem importância crítica para o acesso de membros e servidores aos recursos de informática do MPC/PA, tornando inaceitável o risco de indisponibilidade, razão pela qual a medida de alongar a contratação parece razoável e aderente ao interesse público.</p> <p>Destaca-se também que a contratação mais longa possibilita, em conjunto com o agrupamento dos softwares Microsoft em lote, a captação de mais fornecedores interessados no objeto, tanto pelo ganho de escala quanto pela segurança inerente dos contratos de maior duração. Da mesma forma, esta medida proporciona potencial redução dos custos processuais advindos da gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do presente processo, o que, em razão da disponibilidade atual de recursos humanos, é uma vantagem que não pode ser desconsiderada na tomada de decisão.</p> <p>Por fim, informa-se que a pesquisa que fundamentou a precificação e a escolha para o prazo de vigência resultou no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, artefato integrante desse processo.</p>
<p>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.</p>
<p>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Trata-se de nova aquisição de Sistema Operacional (Windows Server), para servidores de gerenciamento da rede de computadores do MPC/PA, e conseqüentemente suas licenças de acesso de usuários necessárias para seu funcionamento. Além de softwares (de planejamento; e de segurança de contas de usuários) que passarão a integrar a solução (em nuvem) utilizada na instituição, Office 365 da plataforma Microsoft.</p>

Com relação às soluções de antivírus e licenças de Microsoft 365, a migração demandará o estudo sobre a compatibilidade para cada solução em questão.

Suporte e manutenção: Embora as distribuições Linux sejam gratuitas, é importante considerar os custos associados ao suporte e manutenção contínuos. As empresas podem optar por contratar serviços de suporte externos ou contar com a expertise interna da equipe de TI para solucionar problemas e realizar atualizações de segurança e correções de bugs. Esses custos devem ser avaliados para garantir que a infraestrutura Linux seja mantida de maneira adequada. Esta prática também se aplica às soluções de antivírus e soluções assemelhadas às licenças Microsoft 365 e Adobe – Creative Cloud.

Compatibilidade e integração: Ao migrar para o Linux, é importante avaliar a compatibilidade e integração com outros sistemas e aplicativos existentes. Pode haver custos associados à adaptação ou substituição de certos softwares ou componentes que não sejam compatíveis nativamente com o ambiente Linux. Ao considerar essas características para as soluções de criação/edição de imagens e vídeos, antivírus e licenças assemelhadas da Microsoft 365, destacamos que as soluções gratuitas, de modo geral, possuem ferramentas e recursos limitados por seus desenvolvedores.

Tempo de inatividade e impacto nos negócios: Durante a transição, é necessário levar em consideração o tempo de inatividade planejado e o impacto nos negócios. Dependendo da complexidade da migração, pode haver interrupções temporárias nos serviços, o que pode afetar a produtividade e causar custos indiretos para a organização. Tais considerações também são aplicadas às soluções de antivírus e soluções assemelhadas às licenças Microsoft 365.

Considerando o cenário de uso atual deste órgão ministerial verifica-se que o ramo da **Solução 1** é mais aderente ao propósito do objetivo de manter o parque tecnológico atualizado e em funcionamento com a expansão de equipamentos do tipo servidor e número de usuários acessando esses mesmos servidores. Dessa forma o direcionamento da **Solução 1** gira em torno da especificidade da necessidade em relação à versão do Windows Server 2022 e pela continuidade do antivírus da Kaspersky Endpoint Security para estações de trabalho e servidores de arquivos, as licenças Microsoft Power BI Pro para atendimento das demandas oriundas dos Departamentos de T.I., de Inovação e Planejamento e do Centro de Apoio Operacional do MPC/PA, os licenciamentos do Adobe – Creative Cloud para a ASCOM e no tocante ao gerenciamento, quesito segurança, das contas (Microsoft 365 E3) de usuários a contratação das licenças Enterprise Mobility Security (Microsoft).

	<p>Ressalta-se que o MPC/PA em 2022 celebrou a adesão ao Acordo Corporativo N° 08/2020, junto à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), que disponibiliza o acesso aos produtos e serviços Microsoft, utilizando como referência os valores registrados em catálogo específico. Tal catálogo estabelece os valores máximos para a aquisição dos produtos e/ou serviços Microsoft a serem contratados pela União e órgãos aderentes ao acordo.</p> <p>Portanto, o MPC/PA ao adotar a Solução 1 utilizará os valores de referência constantes no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas (Microsoft) para realizar a estimativa dos valores da contratação das licenças apontadas dentro da referida Solução 1, que pertencem à Microsoft.</p> <p>Outro ponto a ser destacado para essa solução é que as licenças Enterprise Mobility Security para Licenças Office 365 E3 (Part Number AAA-10732) contemplam as funções das Licenças CAL de Usuários, necessárias ao acesso aos serviços de rede. Assim não havendo a necessidade de aquisição destas.</p>														
<p>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES ?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>														
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</p>															
<p>O QUE SERÁ CONTRATADO?</p>	<p>Trata-se de aquisição dos seguintes softwares:</p> <table border="1" data-bbox="354 1294 1481 1877"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Licenças Windows Server 2022 Standard para os 4 (quatro) servidores com 1 (um) socket e 16 (dezesseis) núcleos (16-core-pack)</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Licenças Microsoft Power BI Pro</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Licenças Enterprise Mobility Security</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Kaspersky endpoint security for business</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Adobe - Creative Cloud Todos os Apps</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	1	Licenças Windows Server 2022 Standard para os 4 (quatro) servidores com 1 (um) socket e 16 (dezesseis) núcleos (16-core-pack)	2	Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL	3	Licenças Microsoft Power BI Pro	4	Licenças Enterprise Mobility Security	5	Kaspersky endpoint security for business	6	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps
Item	Descrição														
1	Licenças Windows Server 2022 Standard para os 4 (quatro) servidores com 1 (um) socket e 16 (dezesseis) núcleos (16-core-pack)														
2	Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL														
3	Licenças Microsoft Power BI Pro														
4	Licenças Enterprise Mobility Security														
5	Kaspersky endpoint security for business														
6	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps														
	<p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p><input type="checkbox"/> 90 dias.</p>														

ASSINADO POR: [Assinatura] EM: 19/06/2023 10:06:19 (UTC-03:00)

Os itens 03 e 05 tiveram seus quantitativos determinados a partir do número de dispositivos (desktops e notebooks) que compõe o parque tecnológico do MPC.

Com relação aos itens 04 e 06, o número de licenças a serem adquiridas ocorreu através do levantamento de usuários que utilizam os respectivos softwares.

No que diz respeito ao item 1, verifica-se por meio do sistema de patrimônio e levantamentos de planejamento que existem os seguintes quantitativos de dispositivos em uso neste órgão ministerial, em uso ou com previsão de aquisição:

<i>Principais Equipamentos</i>	<i>Ano</i>	<i>Situação</i>	<i>Qtde.</i>
SERVIDORES			
<i>Servidor de Rede – Lenovo ThinkServer - Gerenciador de arquivos</i>	2018	Em uso	1,00
<i>Servidor de Rede – Lenovo ThinkServer - Firewall</i>	2018	Em uso	1,00
<i>Servidor de Rede – Servidor de Aplicações - HP</i>	2015	Em uso	1,00
<i>Servidor de Rede – Secundário - HP</i>	2015	Em uso	1,00
ESTAÇÕES DE TRABALHO			
<i>Estações de trabalho - Dell</i>	2023	Aquisição Programada	35,00
<i>Estações de trabalho - Novas Aquisições 2023</i>	2023	Aquisição Programada	12,00
<i>Estações de trabalho - Lenovo</i>	2023	Em uso	40,00
<i>Estações de trabalho - HP - SSD</i>	2021	Em Uso	60,00
<i>Estações de trabalho - Dell - Win 10</i>	2019	Em Uso	20,00
<i>Estações de trabalho - Dell - Win 10</i>	2018	Em Uso	30,00
<i>Notebooks - HP - SSD - Chefes de Depto</i>	2022	Em uso	10,00
<i>Notebooks - HP - SSD - Membros</i>	2021	Em uso	11,00
TOTAL DE DISPOSITIVOS	Em uso 171,00 (com revezamento de 47 dispositivos programados)		

Atualmente o mercado dispõe, em termos de Windows Server (item 1), as seguintes versões:

Versão do Windows Server	Windows Server 2022	Windows Server 2019 (versão 1809)	Windows Server 2016 (versão 1607)

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO ?

Opção de manutenção	LTSC (Canal de Manutenção em Longo Prazo)	LTSC (Canal de Manutenção em Longo Prazo)	LTSC (Canal de Manutenção em Longo Prazo)
Edições	Datacenter, Standard	Datacenter, Essentials, Standard	Datacenter, Essentials, Standard
Disponibilidade	18/08/2021	13/11/2018	15/10/2016
Build	20.348.169	17.763.107	14393.0
Data de término do suporte base	13/10/2026	09/01/2024	Fim do serviço
Data de término do suporte estendido	14/10/2031	09/01/2029	11/01/2027

As três edições principais do Windows Server são dimensionadas com base no tamanho da organização e nos requisitos de datacenter e virtualização:

Datacenter:

A edição Datacenter é ideal para ambientes de datacenter altamente virtualizados e definidos por software. Ela inclui recursos de datacenter definido por software (SDDC) no host e contêineres ilimitados do Windows Server com e sem isolamento do Hyper-V. Essa edição é licenciada sob o modelo de licença por núcleo/CAL e requer uma CAL do Windows Server para acesso ao servidor.

Standard:

A edição **Standard** é ideal para clientes com baixa densidade ou ambientes não virtualizados e inclui contêineres Windows Server ilimitados sem isolamento Hyper-V e dois contêineres Windows Server com isolamento Hyper-V. Essa edição é licenciada sob o modelo de licença por núcleo/CAL e requer uma CAL do Windows Server para acesso ao servidor.

Considerando as versões existentes e a necessidade do MPC, isto é, verifica-se que as seguintes funcionalidades serão utilizadas:

- Oferta de Serviços de compartilhamento de Impressoras e Arquivos via rede;
- Autenticação de usuários em rede;
- Identificação de Máquinas via protocolo IP e atribuição de endereço via DHCP;
- Uso de até 02 (duas) Virtual Machines via Hyper Visor;

ASSINADO POR: [Assinatura] EM: 19/10/2023 10:06:19 (UTC-03:00)

estagiários. Para atender a essa demanda, é imprescindível contratar 170 licenças do Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business. Essas licenças são fundamentais para abranger todos os dispositivos presentes no parque tecnológico do MPC/PA, que engloba computadores, desktops, celulares e notebooks.

Ademais, no que diz respeito à licença do Microsoft Power BI (item 4), o levantamento do quantitativo foi realizado levando em consideração as demandas específicas dos diversos departamentos do MPC, bem como o número total de membros. Esse levantamento resultou na necessidade de adquirir 30 licenças do software.

No item 5, a licença Enterprise Mobility Security é ajustada de acordo com o número atual de usuários da rede de computadores do MPC/PA. Isso ocorre porque a funcionalidade principal dessa licença está diretamente relacionada à segurança das contas de usuários contratadas nos serviços de nuvem. Além disso, ela abrange as funcionalidades de acesso dos mesmos aos serviços de rede que serão contratados na licença do Windows Server 2022 (item 1) nesse certame.

A importância da licença Enterprise Mobility Security reside na sua capacidade de garantir a segurança das contas de usuários, especialmente em um ambiente onde os serviços de nuvem desempenham um papel cada vez mais crucial. Ao proteger as contas dos usuários, essa licença ajuda a mitigar os riscos de violações de dados e acessos não autorizados, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações do MPC/PA.

Por fim, no item 6, o número de licenças do software Adobe Creative Cloud é significativamente limitado, apenas duas (2), uma vez que sua aplicação é exclusiva ao departamento de comunicação (DECOM) do MPC/PA. Essas licenças são essenciais para a criação de materiais visuais que desempenham um papel crucial na comunicação interna e externa do órgão. Ao investir nessas licenças, o MPC/PA fortalece sua capacidade de comunicação, permitindo que o DECOM produza materiais visualmente atraentes e profissionais.

	Item	Descrição	Und.	Qtd.
ESPECIFICAÇÃO	1	Licenças Windows Server 2022 Standard para os 4 (quatro) servidores com 1 (um) socket e 16 (dezesesseis) núcleos (16-core-pack)	Un.	04

2	Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL	Un.	15
3	Licenças Microsoft Power BI Pro	Un.	30
4	Licenças Enterprise Mobility Security	Un.	140
5	Kaspersky endpoint security for business	Un.	170
6	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps	Un.	02

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.
Especificar: Acordo Corporativo nº8/2024 e Termo de Adesão.		

	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd (36 meses)*	Valor Total
	ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Licenças Windows Server 2022 Standard (16-core-pack)	R\$ 3.133,10	04
2		Licenças de Windows Remote Desktop Service por Usuário – RDS CAL	R\$ 361,38	15	R\$ 16.262,10
3		Licenças Microsoft Power BI Pro	R\$ 44,62	30	R\$ 48.189,60
4		Licenças Enterprise Mobility Security	R\$ 55,48	140	R\$ 279.619,20
5		Kaspersky endpoint security for business (*)12 meses	R\$ 91,96	170	R\$15.633,20
	6	Adobe - Creative Cloud Todos os Apps	R\$13.789,39	02	R\$26.907,82
TOTAL					R\$424.209,12

EM 06/05/2024 09:18:19 - (file:reforma@pa.gov.br) ASSINADO POR: [assinatura] EM: 06/05/2024 09:18:19 - (file:reforma@pa.gov.br)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.								
	<p>Especificar: No que tange às licenças MICROSOFT, a contratação deverá agrupar os itens que a compõe em lote único, haja visto que seus fornecedores possuem acesso ao inteiro teor do catálogo oriundo do ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020, com objetivo de proporcionar a economia de escala e atrair maior número de interessados à concorrência.</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%; vertical-align: top;"> <input type="checkbox"/> Não. </td> <td style="width: 10%; vertical-align: top;"> Por quê? </td> <td style="width: 60%; vertical-align: top;"> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Objeto indivisível.</td> <td><input type="checkbox"/> Perda de escala.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Tecnicament e inviável.</td> <td><input type="checkbox"/> Economicamente inviável.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Objeto indivisível.</td> <td><input type="checkbox"/> Perda de escala.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Tecnicament e inviável.</td> <td><input type="checkbox"/> Economicamente inviável.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.	<input type="checkbox"/> Tecnicament e inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.
<input type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Objeto indivisível.</td> <td><input type="checkbox"/> Perda de escala.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Tecnicament e inviável.</td> <td><input type="checkbox"/> Economicamente inviável.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.	<input type="checkbox"/> Tecnicament e inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.		
<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.								
<input type="checkbox"/> Tecnicament e inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.								
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.									

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: PAE 2023/686637, referente a aquisição de novos equipamentos desktop, e PAE 2023/600008, referente a aquisição de novos servidores.
	<input type="checkbox"/> Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: ITEM 13 DTIT do PCA/2023
	<input type="checkbox"/> Não.

RESULTADOS PRETENDIDOS

	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
--	--

ASSINADO POR: [Assinatura] EM: 19/06/2023 10:08:00
 IDENTIFICADOR DE AUTENTICAÇÃO: 635F222.2E9E.DB8.C92D285249H8724633
 Nº do Protocolo: 2023/914500 Anexo/Sequencial: 26

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO ?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública Especificar: Manutenção do parque tecnológico do órgão atualizado, quanto à softwares; Aperfeiçoamento das ferramentas de segurança da informação, quanto aos dados da instituição e dos usuários; Aprimoramento nas tarefas executadas em seus diversos departamentos; Continuidade nos trabalhos realizados nas áreas meio e estratégica do MPC/PA.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO ?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO ?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). <input type="checkbox"/> Sim. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CONCLUSÃO	
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificar: Verifica-se que a contratação é pertinente para manutenção do funcionamento e viabilização de ambiente computacional

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMI CA E AMBIENTAL?	<p>complementar para a expansão do parque tecnológico deste órgão ministerial, em virtude de sua expansão física em área e colaboradores do corpo funcional, tanto servidores efetivos quanto estagiários.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
---	---

Belém (PA), 26 de MARÇO de 2024.

CEZAR BARROSO DOS SANTOS

Chefe DTIT – Mat. 200129

DAVID BORGES REIS E SILVA

Analista Ministerial TI – Mat. 200269

SILVIO AFONSO DA SILVA MARTINS FILHO

Assistente Ministerial de Informática – Mat. 200278

DARLAN DA COSTA RÊGO

DTIT – Mat. 200108

ASSINADO POR: DAVID BORGES REIS E SILVA (Mat. 200269) em 26/03/2024 às 14:19:20. Identificador: 635F222.2E9E.DB8.C21D28E249H8725633



QUADRO COMPARATIVO PARA LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS APP'S

OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	VALOR MÉDIO PESQUISADO (Unitário)	VALOR MÉDIO MENSAL (Unitário)
--------	--------	------------	------------	------------	------------	------------	-----------------------------------	-------------------------------

PESQUISA REALIZADA

Descrição	Unidade	Cidade	Comando do Exército/DF - MCR SISTEMAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17	Governo do Estado do Ceará / TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOESSEM TILTD, CNPJ: 21.748.841/0001-51	Adobe, CNPJ: 02.999.520/0001-85	COMANDO DA 3 DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM / ENGOTP & MULTIMÍDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.556.993/0001-01	Média (M) p/ 12 meses	Média (M)
Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (12 meses)	Un	2	R\$ 5.245,40	R\$ 4.839,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.080,00	R\$ 4.991,10	R\$ 415,93

PESQUISA REALIZADA

Descrição	Unidade	Cidade	Tribunal Superior do Trabalho 15ª Região - MCR SISTEMAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUITUBA - PR / MCR SISTEMAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA ACORPECUARIA / MCR SISTEMAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17	Média (M) p/ 36 meses	Média (M)
Adobe - Creative Cloud Todos os Apps (36 meses)	Un	2	R\$ 14.795,83	R\$ 13.856,00	R\$ 12.716,35	R\$ 13.789,39	R\$ 383,04

Belém/PA, 26 de março de 2024

Assinado Eletronicamente
Darlan da Costa Rêgo
DTT/Mat:200108

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ					
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO						
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	1. INFORMAÇÕES BÁSICAS					
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	NOME DO MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCO:					
2. REFERÊNCIAS	MPC-PA/DTIT					
3. HISTÓRICO DE REVISÕES	OBJETO DO MAPA DE RISCO:					
4. RISCOS IDENTIFICADOS	Gestão de riscos para aquisição de Licenciamentos de Software					
5. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCO						
6. RESPONSÁVEIS ASSINANTES						
FASES	2. HISTÓRICO DE REVISÕES:					
Planejamento	1ª Revisão: Darlan da Costa Rêgo, 01/02/2024					
Seleção do Fornecedor	2ª Revisão: Cezar Barroso dos santos, 01/03/2024					
Gestão de Contrato						
COMPETÊNCIAS	3. RISCOS IDENTIFICADOS:					
Administração	RISCO 1					
Contratada						
	NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (Pxi)
	R1	Escolha da solução ineficaz e ou descrição do serviço de forma incompleta	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP prejudicada por especificações insuficientes ou imprecisas com relação às necessidades do MPC/PA	Planejamento	Setor Demandante	
	IMPACTOS					
	Restringe a competição a poucas empresas do mercado ou às torna impraticáveis, trazendo riscos ao sucesso da contratação.					
	AÇÕES PREVENTIVAS					
	Levantamento minucioso das reais necessidades para o serviço, utilizando parâmetros com medições realizadas por sistemas que demonstrem o fluxo de dados através do acesso à internet, falhas e histórico.					

IMPACTOS
Interrupção do serviço, prejuízo ao planejamento podendo ocasionar contratação emergencial.
AÇÕES PREVENTIVAS
Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados, a fim de prevenir possíveis problemas.

RISCO 5					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO	NÍVEL DE RISCO (Pxi)
R5	Não formalização do contrato ou não renovação contratual.	Fornecedor não aceita a renovação contratual.	Gestão de Contrato	Contratada	

IMPACTOS
Necessidade de novo processo licitatório.
AÇÕES PREVENTIVAS
Entrar em contato com a Contratada com antecedência mínima de 03 meses antes do término do contrato.

RISCO 6					
NÚMERO	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCAÇÃO	NÍVEL DE RISCO (Pxi)
R6	Fiscalização deficiente	Falta de acompanhamento dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	

IMPACTOS
Entrega de serviço abaixo da qualidade contratada.
AÇÕES PREVENTIVAS
Promover curso para os fiscais e gestores de contratos.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

4. ACOMPANHAMENTO DA AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCO:

Nenhum acompanhamento incluído.

5. RESPONSÁVEIS/ASSINANTES

Equipe de Planejamento e Contratação

Belém/PA, 01 de março de 2024

Assinado eletronicamente

DARLAN DA COSTA RÉGO

Matrícula: 200108 / DTIT

Assinado eletronicamente

CEZAR BARROSO DOS SANTOS

Chefe de Departamento

Matrícula: 200129 / DTIT



ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº2023/914500)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
DO PARÁ**, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com sede na Avenida Nazaré, 766, Bairro de Nazaré, na cidade de Belém/Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pela Secretária do MPC/PA, Sra. Cláudia Guerreiro Salame, designado pela Portaria nº 082/2024/MPC/PA, de 04 de março de 2024, publicada no IOEPA nº 35.731, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de direitos permanentes e temporários de uso de software/ programa de computador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação dos itens 01 e 02 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, na forma dos *artigos 106 e , caput, e do artigo 113 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência da contratação dos itens 03, 04, e 06 iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, parágrafo segundo e do artigo 113 da Lei n°14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

2.3. 1.7. O prazo de vigência da contratação do item 05 iniciará a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período para a disponibilização do software, conforme prazo definido no Termo de Referência, e o período de validade da licença, que é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento, na forma do artigo 106, parágrafo segundo da Lei n°14.133/2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica desse MPC/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados pelo contratante, situados no município de Belém/PA;
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços remoto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Compensatória, quando será aplicado o percentual entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a depender do dano a ser compensado, por qualquer das infrações descritas nas alíneas do subitem acima deste contrato;
 - Moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

- i) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- ii) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- iii) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- iv) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “v”;
- v) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MPC/PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000
- II. Natureza da Despesa: 33.90.39.00/ 33.90.40.00
- III. Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belém/PA, DD de abril de 2024

Cláudia Guerreiro Salame
Secretária do MPC/PA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Gilvanete Azevedo Ferreira
Matrícula:

Renan Cândido Oliveira
Matrícula: